



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.
(Alterado pelo Decreto nº 1.050 de 10/06/2015).

Concede aposentadoria por idade à servidora Ana Maciel Barbosa, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

DECRETA :

~~Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à servidora ANA MACIEL BARBOSA, matrícula nº 14022, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Medida Provisória nº 5, de 28 de maio de 2010.~~

“**Art. 1º** É concedida aposentadoria por idade à servidora ANA MACIEL BARBOSA, matrícula nº 14022, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Medida Provisória nº 5, de 28 de maio de 2010”. (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.050 de 10/06/2015).*

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 13/30 avos, fazendo jus à complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 22/2010 e Despacho nº 56/2010/PREVIPALMAS/GP, consignado nos autos do Processo nº 5033/2010 e apensos nº 27514/2009 e 127/2009.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS